

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas - RN, como direitos sociais dos o décimo terceiro salário.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas decretou e eu, ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O caput do artigo 37, da Lei Orgânica Municipal de Parelhas - RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VIII

DOS VEREADORES

Art. 37 - [.....].

Art. 37-A - Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Parelhas o décimo terceiro salário, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais, serão pagas conforme preceitua a Lei Municipal nº 2673/2022, de 19 de julho de 2022.

§ 1º - O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 2º - Excepcionalmente no que tange ao primeiro pagamento do direito aqui chancelado, dar-se-á em sua forma integral - correspondente ao valor do subsídio atual - independentemente do início da vigência da Lei autorizadora ou da inclusão do presente artigo na Lei Orgânica Municipal.

§ 3º - O 13º salário/subsídio deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

§ 4º - Para os efeitos a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parelhas/RN, Plenário da Câmara Municipal, aos 15 de setembro de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA
1º Secretário

JOÃO DANTAS FILHO
1º Vice-Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 04710155

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/09/2022. EDIÇÃO 1494. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>